



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Para dar maior transparência ao processo licitatório e em cumprimento ao disposto no Artigo 23, parágrafo 2º do Decreto 10.024/2019, divulgo a resposta do setor requisitante acerca do pedido de esclarecimento recebido por e-mail: Em **resposta** ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA:

Segue a resposta da área requisitante:

"Sr(a). Pregoeiro(a),

Em relação aos questionamentos da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 38/2022, item 133, constante no processo Nº: 23205.023751/2022-17; relatamos o que segue:

Esclarecimento 1:

“ A) Item 133 – Ultrassom portátil

Edital pede: Veterinária

GEHC questiona: Esse equipamento é para medicina veterinária ou para humanos? Todo descritivo direciona aos exames humanos, porém a palavra perdida “veterinária” deixa dúvidas no atendimento.

GEHC sugere: Retirada da palavra veterinária para não comprometer o Edital.”

Resposta da UFFS/PF –. A palavra “veterinária” está citada no texto junto com outras possíveis áreas de atuação do equipamento de ultrassom (cirurgia, ginecologia, musculoesquelético, etc.) que, obviamente, o uso específico está atrelado aos acessórios (transdutores) e componentes solicitados e características do aparelho. A palavra não compromete a descrição do equipamento, pois está bem caracterizado no descritivo (inclusive no título) que esse equipamento será utilizado em procedimentos médicos, ou seja, em humanos.

Esclarecimento 2:

“B) Item 133 – Ultrassom portátil

Edital pede: 60 Meses de garantia

GEHC esclarece: Para participação da GEHC pedimos alteração com redução da garantia contratual para 36 meses, viabilizando além da nossa oferta, também outros fornecedores de consolidação no mercado de ultrassonografia.”

Resposta da UFFS/PF – A garantia de 60 meses se faz absolutamente necessária, pois o equipamento será utilizado no Ensino e Pesquisa de alunos de graduação e médicos residentes que estão em processo de formação, ou seja, se trata de um aprendizado contínuo onde o uso dos equipamentos por estudantes enseja uma maior garantia do produto a fim de precaver a universidade de manutenções e prejuízos a curto e médio prazo.

Além disso, a garantia solicitada preserva a continuidade do uso do equipamento nos ambientes de prática clínica institucional durante o período segurado, sendo imprescindível para manutenção dos serviços universitários prestados a população atendida.

Reforça-se que o período de 60 meses não impede que as empresas licitantes forneçam garantia estendida no equipamento conforme descrito no termo de referência do pregão. Da mesma forma, reforçamos que se trata de um produto de alto valor que justifica esse tempo de garantia a fim de evitar a oneração da universidade em curto espaço de tempo.”

Informo ainda que o pedido de esclarecimento e sua resposta será publicado no Comprasnet e no site da UFFS está disponível em PDF no site: <https://www.uffs.edu.br/UFFS/atos-normativos/pregao/sucl/2022-0038>

Atenciosamente,
Greice Legramanti
Pregoeira.